

RESOLUÇÃO UEB-SC Nº 022

Disciplina os procedimentos para a homologação da Concessão de Distintivos Especiais na Região Escoteira de Santa Catarina.

A Diretoria Regional da Região Escoteira de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que:

- O P.O.R, Regra 174, estabelece que Os Distintivos Especiais nos Ramos Lobinho, Escoteiro e Sênior estão estreitamente relacionados ao sistema de progressão, às Insígnias de Interesse Especial e às especialidades. No Ramo Pioneiro, o distintivo especial também está ligado ao sistema de progressão e ao conjunto das vivências e projetos. E que a concessão destes se dá com a aprovação da Diretoria do Nível Local, homologação da Diretoria Regional e certificação da Diretoria Executiva Nacional.
- O P.O.R, Regras 65, 83 e 101 estabelecem sobre as passagens para os Ramos Escoteiro, Sênior e Pioneiro respectivamente.
- A Política Nacional de Programa Educativo, determina que a aprovação dos distintivos especiais se dará sempre pela Diretoria de Nível Local, por ser a estrutura mais próxima do jovem e do escotista que acompanha sua progressão. Nesse processo, após a auto avaliação do jovem, a avaliação do escotista deve ser determinante, pois é o principal responsável por acompanhar a progressão dos jovens em todos os aspectos de sua personalidade e possui relacionamento com outros agentes educativos (pais, professores, demais jovens da seção, etc.).

RESOLVE estabelecer os procedimentos para a homologação da concessão de Distintivos Especiais, no âmbito da Região Escoteira de Santa Catarina.

Art. 1 – As Diretorias das Unidades Escoteiras Locais deverão encaminhar a solicitação da concessão de Distintivos Especiais ao Escritório Regional, tendo preenchido o formulário correspondente (disponível na página da Região Escoteira de Santa Catarina), preferencialmente com pelo menos trinta dias de antecedência a data limite de permanência do jovem no Ramo em que se encontra.

Art. 2 – O Escritório Regional providenciará a análise do processo, e em seguida, se homologado, o encaminhará ao Escritório Nacional para a devida certificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o processo necessite de ajustes, o Escritório Regional entrará em contato com a Diretoria do Nível Local que deverá realizar os ajustes e reenviar ao Escritório Regional antes que a data limite prevista no Art. 1º tenha expirado.

Art. 3 – Após a conclusão do processo e a sua devida certificação, o Escritório Regional encaminhará para a Diretoria da Unidade Escoteira Local o Distintivo Especial e certificado correspondente a ser entregue ao jovem em cerimônia realizada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: os encargos das postagens são de responsabilidade dos solicitantes.

Art. 4 - Os casos omissos são decididos pela Diretoria Regional.

Resolução aprovada na reunião da Diretoria Regional do dia 19/03/2016, na cidade de Florianópolis – SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão I desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 03/04/2020 via online.